

LEI MUNICIPAL Nº 994/1991

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DIVALDO DIVINO DE SOUZA, DO BAIRRO CARDOSO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Escola Municipal DIVALDO DIVINO DE SOUZA o estabelecimento municipal de ensino de 1º grau que está sendo construído no Bairro Cardoso, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabnete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos três dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e hum.

SEBASTIÃO LEMES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO RÉGIS MATOS VALADARES

SEC. DO GOV. MUNICIPAL

DIVA DALVA ALVES

SEC. DE EDUCAÇÃO